

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.765.931-3
Pregão eletrônico:
Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026



EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30 às 16h30

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Comprasgov: 0074/2026 Nº Interno GMS: 1238/2026 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 do dia 15/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 29/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **endoscopia Digestiva**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.265.943,48 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

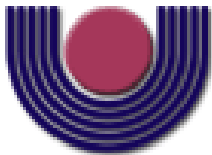
O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59 do dia 23/09/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

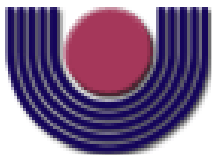
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.2. A licitação será para ampla concorrência nos itens principais.

5.3. Da Não Adoção de Licitação Exclusiva para ME/EPP (Ampla Concorrência nos Itens Principais)

5.4. A opção pelo processamento do certame sob o regime de Ampla Concorrência para os itens de cota principal fundamenta-se nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme histórico de aquisições do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), verifica-se que o mercado fornecedor dos insumos de endoscopia digestiva é predominantemente composto por empresas de grande porte, distribuidoras multinacionais e representantes exclusivas.

5.5. A análise do histórico das últimas compras demonstra essa realidade de mercado:

5.6. Pinça de Biópsia Descartável (Código 70871): Os últimos fornecimentos do hospital foram executados por grandes players do mercado médico, como a Boston Scientific do Brasil Ltda (compras em 2025 e 2026) e a Medi-Globe Brasil Ltda.

5.7. Papilótomos (Códigos 63303 e 63304): Histórico concentrado em fornecedores de grande porte, como Boston Scientific, Medi-Globe Brasil Ltda e E. Tamussino & Cia Ltda.

5.8. Dispositivos Especiais (Códigos 20881, 72855, 70873 e 58739): Acompanham o mesmo perfil, com contratações de Steris Solutions do Brasil, Promedon do Brasil e Medi-Globe.

5.9. A restrição do certame à participação exclusiva de ME/EPP nos itens principais inviabilizaria a competição, comprometendo o abastecimento continuado do Serviço de Endoscopia Digestiva (SED) do HUOP e acarretando risco assistencial e prejuízo ao erário por ausência de propostas válidas.

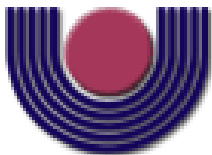
5.10. A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo,

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



5.11. verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

5.12. **Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:**

5.13. **Itens:** (7-19), (11-20), (12 - 21), (13 - 22) e (17 - 23).

5.14. **Da Fixação de Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**

5.15. Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabeleceu-se cota reservada de até 25% do quantitativo total para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis de grande volume:

5.16. Item 19 (Código 78482 - Esficterótomo de Canulação): Cota reservada de 75 unidades (referente ao quantitativo total do item 7).

5.17. Item 20 (Código 70871 - Pinça de Biópsia Descartável): Cota reservada de 625 unidades (referente ao quantitativo total do item 11).

5.18. Item 21 (Código 63303 - Papilótomo Triplo Lúmen): Cota reservada de 64 peças (referente ao quantitativo total do item 12).

5.19. Item 22 (Código 63304 - Papilótomo Tipo Faca): Cota reservada de 50 peças (referente ao quantitativo total do item 13).

5.20. Item 23 (Código 70877 - Bocal Adulto Grande): Cota reservada de 1.500 unidades (referente ao quantitativo total do item 17).

5.21. A instituição da cota reservada fomenta a participação de pequeno porte no mercado público de saúde sem comprometer o fluxo diário do hospital. Além disso, dados históricos comprovam a capacidade de atendimento por pequenas empresas em itens específicos, a exemplo das aquisições do Kit de Ligadura Elástica (Código 50612) fornecido continuamente pela empresa Porto 71 Importação e Exportação Eireli EPP.

5.22. **Da Indivisibilidade Técnica de Itens Específicos (Exceção à Cota Reservada)**

5.23. Conforme preconizado no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, os itens Indicador de Limpeza ATP (65500), Clipe de Hemostasia (70873), Manômetro Insuflador (58739) e Conjunto de Seringa/Medidor (78483) não foram objeto de divisão em cotas por razões de ordem técnica e operacional:

5.24. **Vínculo ao Regime de Comodato:** Os itens Indicador de Limpeza (ATP) (item 65500) e Clipe de Hemostasia (item 70873) exigem o fornecimento de equipamentos de leitura e aplicadores em comodato. A padronização é essencial para a compatibilidade total com os equipamentos (leitores e aplicadores) já instalados, evitando falhas de leitura ou travamento de dispositivos em procedimentos críticos.

5.25. **Tecnovigilância e Padronização:** Os itens Manômetro Insuflador (item 58739) e Conjunto de Seringa/Medidor (item 78483) tratam do controle de pressão em procedimentos de dilatação digestiva. A multiplicidade de fornecedores para o mesmo insumo elevaria o risco assistencial de falhas de pressão durante os procedimentos intervencionistas.

6. AMOSTRA: Não está sendo solicitado amostra para este processo.

6.1. Local de entrega da amostra: não se aplica

7. GARANTIA:

7.1. **Da garantia de Execução Contratual:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2. **Da Garantia Contratual dos Bens:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

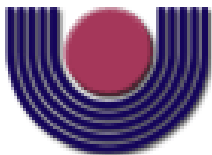
Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico:

Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026



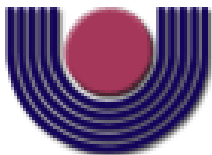
Anexo VI	- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII	- Minuta da ata de registro de preço
Anexo VIII	- Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. **A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.**
- 1.5. **Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.**
- 1.6. **É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob alegação de intervalo para refeição.**
- 1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

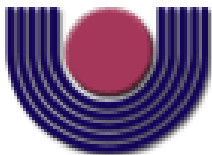
- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.5.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
- 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

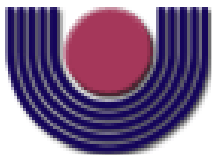
4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

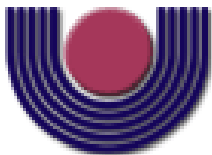
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

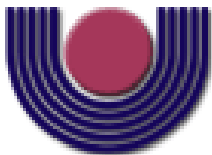
6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



- 6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5.** Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
- 6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

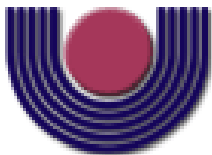
- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

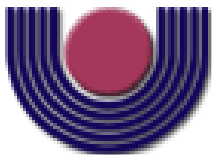
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



- 9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do compras.gov e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

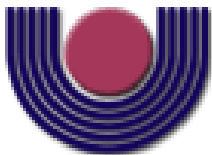
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do



Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

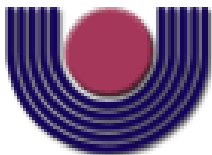
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



- 13.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

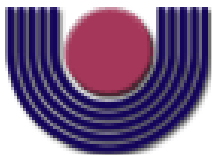
- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



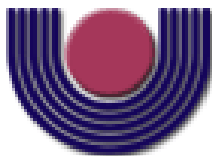
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.765.931-3
Pregão eletrônico:
Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026



Cascavel, 14 de setembro de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_Processo e-protocolo nº 25.765.931-3
Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0074/2026 - Nº Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para Aquisição de Insumos descartáveis para uso no Serviço de Endoscopia Digestiva/SED do Centro de Imagens do HUOP, conforme solicitação de compras n.º 117430 e especificações da planilha abaixo:

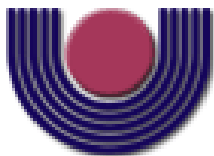
Tabela 1 – Dos itens

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	20881	Agulha endoscópica injetora descartável indicada para injeção de agentes esclerosantes. Produto estéril com dimensões de 22/23 G x 5 mm ($\pm$ 1 mm), e no mínimo 230 cm de comprimento total da peça, diâmetro compatível com canais de 2,8 mm. Deve conter dispositivo de segurança que impossibilite a exposição acidental da agulha e eventual dano ao endoscópio e/ao utilizador; manopla com mecanismo de liberação da agulha de fácil acionamento. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603005. Código GMS: 6510.84330.	un	150,0000	124,1400	18.621,0000	N/S/N
2	72855	Cateter Balão dilatador para vias biliares, uso único, descartável. O balão deve apresentar diâmetro de inflação de 10 a 13 mm (ou equivalente a 30 a 36 Fr), e cateter com diâmetro compatível com o canal de trabalho de até 2.8 mm e comprimento total variando entre 180 cm a 240 cm. Deverá possuir marcadores radiopacos nas extremidades do balão, e ser compatível com fio guia de 0.035" x 201D;. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado: 428317. Código GMS: 6510.84264.	Pç	12,0000	1.079,1600	12.949,9200	N/S/N
3	70873	Clip para hemostasia endoscópica descartável. Clip com capacidade de 13 a 16 mm de abertura e rotação de 360°. Estéril. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer aplicador e manopla ergonômica compatível com o uso, podendo ser do tipo reprocessável ou descartável, com capacidade de rotação, diâmetro compatível com canais de 2,8 mm, com, no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça. Código BR aproximado: 443993. Código GMS: 6510.84327.	un	120,0000	480,5000	57.660,0000	N/S/N
4	58739	Manômetro de insuflação e desinsuflação para cateter balão endoscópico descartável. Composto por manômetro	un	5,0000	461,9900	2.309,9500	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 25.765.931-3

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0074/2026 - N.º Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

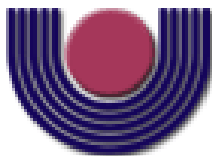


		com visor de fácil leitura e interpretação, manopla ergonômica e prolongamento com conector luer lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor de registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 460684. Código GMS: 6510.63855.				
5	70872	Pinça para biopsia endoscópica e/ou colonoscopia reprocessável e autoclavável. Produto com ponta ovalada ou alongada, com janela e sem espícula; no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça e diâmetro compatível com canais de 2,8 mm. Deve acompanhar manopla ergonômica e compatível com o uso. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465211. Código GMS: 6510.84328.	un	15,0000	1.474,8600	22.122,9000 N/S/N
6	78483	Conjunto de Seringa e Medidor para insuflação e desinsuflação de cateteres de dilatação por balão, estéril, descartável. Conjunto composto por seringa com volume de 10 a 50 ml, graduada, com manômetro pré-montado, para balão de dilatação hidrostático, apresentando controle de pressão e medidor calibrado em até 12 ATM e 1216 kPa. Deverá vir acompanhado de um tubo de extensão com conector Luer-Lock e ser compatível com o dispositivo para insuflação de balão de dilatação e litotripsia. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor de registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 460684. GMS: 6510-59484.	conj	50,0000	452,2900	22.614,5000 N/S/N
7	78482	Esfinterótomo de Canulação, estéril, descartável. Cateter modelo triplo lúmen, com ponta curva tipo cônica, apresentando marcações endoscópicas e fio de corte diatérmico na ponta. Dimensões de fio cortante entre 20 mm à 30 mm, comprimento total da peça entre 190 cm à 200 cm, compatível com canais de trabalho de 2.8 mm e fio guia 0,035". Deverá vir acompanhado com manopla ergométrica para manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603884. GMS: 6510-103913.	un	225,0000	930,0300	209.256,7500 N/S/N
8	50612	Kit para ligadura elástica de varizes esofágicas e hemorroidais por endoscopia. Produto contendo: no mínimo, 05 bandas elásticas; manopla ergonômica; cateter e adaptador para irrigação. Estéril. Produto compatível com gastroscópio Olympus. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 458243. Código GMS: 6510.84325.	un	100,0000	724,9600	72.496,0000 N/S/N
9	78477	Pinça para Biópsia Pediátrica, uso endoscópico, estéril, DESCARTÁVEL. Produto confeccionado em aço inoxidável, apresentando ponta ovalada ou alongada, com janela e sem espícula. Deverá apresentar comprimento de no mínimo de 120 cm, ser compatível com canais de trabalho de 2,0 mm de diâmetro e vir acompanhado com manopla ergonômica. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465285. Código GMS: 6511-103897.	un	100,0000	80,5900	8.059,0000 N/S/N
10	78478	Pinça para Biópsia Pediátrica, uso endoscópico, estéril, REPROCESSÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. Produto	un	5,0000	1.004,7300	5.023,6500 N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 25.765.931-3

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0074/2026 - N.º Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

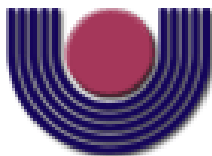


		confeccionado em aço inoxidável, apresentando ponta ovalada ou alongada, com fenestra e sem espícula. Deverá apresentar comprimento de no mínimo de 120 cm, ser compatível com canais de trabalho de 2,0 mm de diâmetro e vir acompanhado com manopla ergonômica. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465211. GMS: 6511-103905.				
11	70871	Pinça para biopsia endoscópica descartável. Produto com ponta ovalada ou alongada, com fenestra e sem espícula; no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça e diâmetro compatível com canais de 2,8 mm. Deve acompanhar manopla ergonômica e compatível com o uso. Estéril. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465285. Código GMS: 6511.	un	1.875,0000	53,5000	100.312,5000 N/S/N
12	63303	73808. Papilótomo triplo lúmen descartável para colangiopancreatografia. Produto com canais de injeção, fio guia (0,035") e corte, fio cortante de 20 mm a 25 mm, comprimento da ponta de 3 a 5 mm, comprimento total da peça de 170 cm a 200 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Deve acompanhar manopla ergométrica para manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603893. Código GMS: 6510.84322.	Pç	193,0000	730,4500	140.976,8500 N/S/N
13	63304	Papilótomo de corte tipo faca descartável para colangiopancreatografia. Produto dotado de ponta cortante com comprimento de 3 a 7 mm, comprimento total da peça de 170 cm a 200 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Estéril. Deve acompanhar manopla ergométrica para manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603892 Código GMS: 6510.84323.	Pç	150,0000	829,2000	124.380,0000 N/S/N
14	73453	Balão de dilatação para acalásia, descartável. Produto deverá apresentar as seguintes dimensões: diâmetro do balão de 30 a 35 mm; comprimento do balão de 80 mm, comprimento total da peça de no mínimo 100 mm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Estéril. Acessórios como fio guia, seringa, adaptador e outros, eventualmente necessários ao uso do balão deverão acompanhar o produto. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 428330 / Código GMS: 6522-103177	un	12,0000	2.433,3300	29.199,9600 N/S/N
15	65500	Sistema de monitoramento de limpeza do tipo ATP (adenosina trifosfato) indicado para uso em instrumentais cirúrgicos, dispositivos médicos e superfícies ambientais. Produto na apresentação em swab. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo dados de identificação, procedência, fabricação, validade e modo de uso em português. COMODATO: O fornecedor deve oferecer equipamento portátil para leitura dos resultados, manual de uso e manutenção e, se disponível, sistema de gerenciamento de resultados. Código BR aproximado: 435020. Código GMS: 6510.66725.	un	1.500,0000	60,0000	90.000,0000 N/S/N
16	10530	Sonda Sengenstaken Blackmore nº 18 para contenção de hemorragia no esôfago. Produto confeccionado em	Pç	5,0000	422,3900	2.111,9500 N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 25.765.931-3

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0074/2026 - N.º Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



borracha ou PVC, composto por sonda de 3 vias, com 4 furos distais, graduada e com comprimento mínimo de 100 cm. Sistema duplo de insuflação com válvulas de retenção e balões para controle da insuflação, diferenciados (estomacal-cristal; esofágico-azul). Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 435893. Código GMS: 6510.49346.

17	70877	Bocal adulto grande para gastroscopia, DESCARTÁVEL, com abertura de 60 FR (aproximadamente 20 mm) e tira de fixação em borracha elástica ou elástico. Material resistente à mordedura, formato anatômico com excelente adaptação aos lábios. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 475102 / Código GMS: 6510.84289.	un	4.500,0000	23,5100	105.795,0000 N/S/N
18	70879	Bocal pediátrico para gastroscopia, DESCARTÁVEL, com abertura de 38 FR (aproximadamente 12 mm) e tira de fixação em borracha elástica ou elástico. Material resistente à mordedura, formato anatômico com excelente adaptação aos lábios. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 475105 / Código GMS: 6510.84293.	un	600,0000	25,6500	15.390,0000 N/S/N

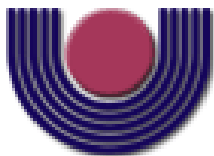
COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19	78482	Esficterótomo de Canulação, estéril, descartável. Cateter modelo triplo lúmen, com ponta curva tipo cônica, apresentando marcações endoscópicas e fio de corte diatérmico na ponta. Dimensões de fio cortante entre 20 mm à 30 mm, comprimento total da peça entre 190 cm à 200 cm, compatível com canais de trabalho de 2.8 mm e fio guia 0,035". Deverá vir acompanhado com manopla ergométrica para manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603884. GMS:6510-103913.	un	75,0000	930,0300	69.752,2500 N/S/N
20	70871	Pinça para biopsia endoscópica descartável. Produto com ponta ovalada ou alongada, com fenestra e sem espícula; no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça e diâmetro compatível com canais de 2,8 mm. Deve acompanhar manopla ergonômica e compatível com o uso. Estéril. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 465285. Código GMS: 6511.73808.	un	625,0000	53,5000	33.437,5000 N/S/N
21	63303	Papilótomo triplo lúmen descartável para colangiopancreatografia. Produto com canais de injeção, fio guia (0,035") e corte, fio cortante de 20 mm a 25 mm, comprimento da ponta de 3 a 5 mm, comprimento total da peça de 170 cm a 200 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Deve acompanhar manopla ergométrica para	Pç	64,0000	730,4500	46.748,8000 N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 25.765.931-3

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0074/2026 - N.º Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



22	63304	manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603893. Código GMS: 6510.84322.	Pç	50,0000	829,2000	41.460,0000	N/S/N
		Papilótomo de corte tipo faca descartável para colangiopancreatografia. Produto dotado de ponta cortante com comprimento de 3 a 7 mm, comprimento total da peça de 170 cm a 200 cm e diâmetro compatível com canais de trabalho de 2.8 mm. Estéril. Deve acompanhar manopla ergométrica para manipulação. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603892 Código GMS: 6510.84323.					
23	70877	Bocal adulto grande para gastroscopia, DESCARTÁVEL, com abertura de 60 FR (aproximadamente 20 mm) e tira de fixação em borracha elástica ou elástico. Material resistente à mordedura, formato anatômico com excelente adaptação aos lábios. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 475102 / Código GMS: 6510.84289.	un	1.500,0000	23,5100	35.265,0000	N/S/N
23							
		Total (23)		11.931,0000		1.265.943,4800	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_Processo e-protocolo n.º 25.765.931-3
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0074/2026 - N.º Interno GMS:1238/2026_ endoscopia_digestiva

1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Os quantitativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar foram alterados devido ao aumento significativo dos exames, que passaram de 223 em fevereiro de 2024 para 412 em julho de 2024. Em agosto, houve uma queda na produção devido a problemas com os equipamentos, mas o SED ainda realizou 365 exames.

1.1.4.2. Dessa forma, observou-se que as quantidades solicitadas não seriam suficientes para atender à previsão de aumento dos exames, uma vez que os quantitativos apresentados no ETP eram referentes à média anual até o mês de junho.

1.1.4.3. As quantidades apresentadas no item 1.1.1. levam em consideração a perspectiva mensal de 600 exames.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Endoscopia Digestiva do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), faz parte de um complexo Centro de Imagens (onde já foram realizados desde 2019, 5.751 milhões de exames) e realiza em torno de 1289 atendimentos na área de abrangência da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

2.2. A Endoscopia digestiva alta é o exame que visualiza o esôfago (estrutura que liga a boca ao estômago), estômago e duodeno (primeira porção do intestino delgado). Pacientes com dor, queimação no estômago são encaminhados para a realização do exame, assim como pacientes com hemorragia e anemia.

2.3. A endoscopia é também solicitada para retirada de corpo estranho, dilatações, passagem de sondas, acompanhamento pós-cirúrgico e para a pesquisa do *Helicobacter pylori*, bactéria responsável pela maioria das úlceras e muitos casos de inflamação do estômago (gastrite crônica).

2.4. Também pode ser usada como procedimento terapêutico, uma vez que é considerado um método minimamente invasivo e não requer incisões na região abdominal. Pode ser realizada para: colocação de balão intragástrico para tratamento de obesidade; colocação de sondas em pacientes com dificuldade de deglutição; colocação de drenos; retirada de pólipos (polipectomias); ligadura elástica/escleroterapia de varizes esofágicas; remoção de corpos estranhos (moedas engolidas por crianças, por exemplo); tratamento de lesões sangrantes e dilatação de estenoses (do esôfago, estômago ou duodeno).

2.5. A falta de exames endoscópicos pode acarretar atrasos no diagnóstico de doenças graves, sofrimento físico e psicológico de pacientes, aumento de custos e piores prognósticos, comprometendo a prestação dos serviços de saúde.

2.6. De acordo com a RDC Nº 6, DE 10- DE MARÇO DE 2013 que “Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia”:

2.7. *Art. 29. O serviço de endoscopia deve dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os*

respectivos processamentos.

2.8. Para atender os pacientes de acordo com sintomas e tratamentos, é necessário a aquisição de materiais variados.

2.9. O **cateter balão de dilatação** - é usado para dilatar estenose em áreas gastrintestinais através de endoscópios.

2.10. O **manômetro insuflador para cateter balão endoscópico** - é utilizado para insuflar e desinsuflar o cateter balão durante os procedimentos intervencionistas, para que seja monitorado a pressão no interior do balão.

2.11. A **pinça de biópsia** - são utilizadas com objetivo de retirar uma amostra de tecido do estômago, para que este fragmento seja analisado. Durante a realização da endoscopia ou colonoscopia, podem ser encontradas áreas anormais, nesse caso, é realizada uma biópsia.

2.12. **Esfínterótomo de canulação** - é utilizado em procedimentos de endoscopia, mais especificamente na colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE). Sua principal finalidade é permitir o acesso seletivo aos ductos biliar e pancreático através da papila de Vater e realizar a esfínterotomia, que é um corte controlado no esfíncter, a fim de alargar a abertura desses ductos. Pode ser usado para remoção de cálculos biliares nos ductos biliares, tratamento de estenoses (estreitamentos) nos ductos biliares e pancreáticos, coleta de amostras de tecido para biópsia e inserção de stents para manter os ductos abertos.

2.13. **Conjunto de seringa e medidor para dilatação de cateter** - tem como finalidade principal a dilatação controlada de cateteres, um procedimento essencial quando um cateter se encontra obstruído ou estreitado, impedindo o fluxo adequado de fluidos. A dilatação visa restaurar o fluxo normal de fluidos através do cateter, seja sangue, urina ou outros líquidos corporais.

2.14. **Agulha esclerose** - é um dispositivo médico utilizado principalmente em procedimentos endoscópicos (endoscopia, colonoscopia) para injetar substâncias esclerosantes, soro ou medicamentos diretamente em lesões, varizes esofágicas ou úlceras no trato gastrointestinal. Ela serve para controlar sangramentos (hemostasia) e tratar veias dilatadas através de trombose e cicatrização.

2.15. **Papilótomo triplo lúmen** é um dispositivo médico utilizado para a remoção de cálculos biliares, normalmente localizados na via biliar e na vesícula biliar. A finalidade principal do papilótomo triplo lúmen é facilitar a introdução de cateteres e outros instrumentos através do colédoco (canal que transporta a bile do fígado para o intestino delgado) durante procedimentos endoscópicos. O dispositivo possui três lúmens (canais) distintos que permitem a inserção de diferentes instrumentos, como fios guia, cestas de extração ou balões de dilatação, necessários para a remoção de cálculos biliares e a desobstrução dos ductos biliares.

Balão de dilatação para Acalásia - é um dispositivo médico utilizado no tratamento da

2.16. **acalásia esofágica**, um distúrbio raro que afeta o esôfago e dificulta o relaxamento do esfíncter esofágico inferior, comprometendo a passagem dos alimentos para o estômago. Tem como finalidade dilatar o esfíncter esofágico inferior promovendo a ruptura controlada das fibras musculares hipertensas; melhorar o trânsito de alimentos e líquidos, e assim é possível passar do esôfago para o estômago com mais facilidade e aliviar sintomas como dificuldade para engolir (disfagia), regurgitação e dor torácica.

2.17. **Indicador de limpeza tipo ATP** - o ATP (Adenosina Trifosfato) é uma molécula presente em todas as células vivas, incluindo microrganismos, células humanas e resíduos biológicos. O indicador de limpeza tipo ATP detecta a presença de ATP, que serve como um marcador da presença de material biológico (como resíduos de sangue, tecidos, fluidos corporais ou microrganismos). Na endoscopia é utilizado para monitorar a eficácia da limpeza manual ou automatizada dos endoscópios após seu uso, garantir a segurança do paciente, minimizando o risco de infecção cruzada, verificar a higiene de superfícies e instrumentos utilizados nos procedimentos endoscópicos e seguir protocolos de qualidade e aderência às normas de controle de infecções hospitalares.

2.18. Os endoscópios são instrumentos reutilizáveis que entram em contato com as mucosas e frequentemente com fluidos corporais. Apesar de serem submetidos a processos de desinfecção ou esterilização, a limpeza é a etapa inicial mais crucial para garantir a remoção de resíduos que poderiam comprometer os processos subsequentes. O uso do indicador ATP permite identificar falhas logo após a limpeza, antes que o equipamento siga para desinfecção ou esterilização.

2.19. **Sonda de Sengstaken-Blakemore** serve para o controle temporário e emergencial de hemorragias digestivas altas causadas pela ruptura de varizes esofágicas ou gástricas, geralmente em pacientes com cirrose. Ela utiliza balões infláveis para comprimir as veias sangrantes e estancar o sangue até que um tratamento

definitivo (como endoscopia) seja realizado.

2.20. Kit de ligadura elástica para varizes de esôfago serve para tratar e prevenir sangramentos (hemorragias) causados por veias dilatadas no esôfago, geralmente decorrentes de cirrose hepática. O procedimento aplica pequenas bandas elásticas na base das varizes durante uma endoscopia, estrangulando-as para interromper o fluxo sanguíneo, o que causa sua cicatrização e eliminação.

2.21. Bocal para Gastroscoopia - sua função primordial é proteger o equipamento (videogastroscópio) contra mordeduras do paciente, bem como resguardar a arcada dentária e a integridade física do assistido durante o procedimento sob sedação ou anestesia. A ausência desses insumos inviabiliza por completo a execução segura dos exames na unidade de saúde, gerando a paralisação imediata dos serviços de diagnóstico por imagem do trato digestivo.

2.22. A aquisição eficiente de insumos é o pilar que sustenta a segurança e a viabilidade operacional de um serviço de endoscopia. Como esses procedimentos envolvem intervenções diretas em órgãos internos, a disponibilidade de materiais específicos não é apenas uma questão logística, mas um requisito para a segurança do paciente e a eficácia diagnóstica.

2.23. A ausência de itens básicos pode levar a falhas graves como interrupção da assistência, risco de complicações graves, aumento de infecção e até mesmo dano institucional, uma vez que o desabastecimento gera cancelamento de atendimento, o que pode ocasionar possíveis ações judiciais por negligência ou atraso no diagnóstico.

2.24. A aquisição de insumos (como agulhas de esclerose, alças e pinças) é imprescindível para a continuidade da assistência. A disponibilidade desses materiais garante:

2.24.1. Segurança e Resposta Imediata: Permite a transição instantânea do diagnóstico para o tratamento (ex: hemostasia de urgência), reduzindo a mortalidade e complicações.

2.24.2. Eficiência Operacional: Evita o cancelamento de exames, a ociosidade da equipe e o atraso em diagnósticos críticos, como os oncológicos.

2.24.3. Recuperação do Paciente: O uso de acessórios adequados agiliza o procedimento, minimiza o tempo de anestesia e acelera a alta hospitalar.

2.24.4. Gestão de Riscos: Previne a falta de itens de emergência, protegendo a instituição contra desfechos clínicos adversos e passivos jurídicos.

2.25. A manutenção do estoque estratégico é, portanto, uma medida de segurança clínica e viabilidade financeira.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência nos itens principais.

4.2. Da Não Adoção de Licitação Exclusiva para ME/EPP (Ampla Concorrência nos Itens Principais)

4.2.1. A opção pelo processamento do certame sob o regime de Ampla Concorrência para os itens de cota principal fundamenta-se nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme histórico de aquisições do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), verifica-se que o mercado fornecedor dos insumos de endoscopia digestiva é predominantemente composto por empresas de grande porte, distribuidoras multinacionais e representantes exclusivas.

4.2.2. A análise do histórico das últimas compras demonstra essa realidade de mercado:

4.2.2.1. Pinça de Biópsia Descartável (Código 70871): Os últimos fornecimentos do hospital foram executados por grandes players do mercado médico, como a Boston Scientific do Brasil Ltda (compras em 2025 e 2026) e a Medi-Globe Brasil Ltda.

4.2.2.2. Papilótomos (Códigos 63303 e 63304): Histórico concentrado em fornecedores de grande porte, como Boston Scientific, Medi-Globe Brasil Ltda e E. Tamussino & Cia Ltda.

4.2.2.3. Dispositivos Especiais (Códigos 20881, 72855, 70873 e 58739): Acompanham o mesmo perfil, com contratações de Steris Solutions do Brasil, Promedon do Brasil e Medi-Globe.

4.2.3. A restrição do certame à participação exclusiva de ME/EPP nos itens principais inviabilizaria a competição, comprometendo o abastecimento continuado do Serviço de Endoscopia Digestiva (SED) do HUOP e acarretando risco assistencial e prejuízo ao erário por ausência de propostas válidas.

4.3. Da Fixação de Cota Reservada de até 25% para ME/EPP

4.3.1. Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabeleceu-se cota reservada de até 25% do quantitativo total para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis de grande volume:

4.3.1.1. Item 19 (Código 78482 - Esficterótomo de Canulação): Cota reservada de 75 unidades (referente ao quantitativo total do item 7).

4.3.1.2. Item 20 (Código 70871 - Pinça de Biópsia Descartável): Cota reservada de 625 unidades (referente ao quantitativo total do item 11).

4.3.1.3. Item 21 (Código 63303 - Papilótomo Triplo Lúmen): Cota reservada de 64 peças (referente ao quantitativo total do item 12).

4.3.1.4. Item 22 (Código 63304 - Papilótomo Tipo Faca): Cota reservada de 50 peças (referente ao quantitativo total do item 13).

4.3.1.5. Item 23 (Código 70877 - Bocal Adulto Grande): Cota reservada de 1.500 unidades (referente ao quantitativo total do item 17).

4.3.2. A instituição da cota reservada fomenta a participação de pequeno porte no mercado público de saúde sem comprometer o fluxo diário do hospital. Além disso, dados históricos comprovam a capacidade de atendimento por pequenas empresas em itens específicos, a exemplo das aquisições do Kit de Ligadura Elástica (Código 50612) fornecido continuamente pela empresa Porto 71 Importação e Exportação Eireli EPP.

4.4. Da Indivisibilidade Técnica de Itens Específicos (Exceção à Cota Reservada)

4.5. Conforme preconizado no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, os itens Indicador de Limpeza ATP (65500), Clipe de Hemostasia (70873), Manômetro Insuflador (58739) e Conjunto de Seringa/Medidor (78483) não foram objeto de divisão em cotas por razões de ordem técnica e operacional:

4.5.1. Vínculo ao Regime de Comodato: Os itens **Indicador de Limpeza (ATP)** (item 65500) e **Clipe de Hemostasia** (item 70873) exigem o fornecimento de equipamentos de leitura e aplicadores em comodato. A padronização é essencial para a compatibilidade total com os equipamentos (leitores e aplicadores) já instalados, evitando falhas de leitura ou travamento de dispositivos em procedimentos críticos.

4.5.2. Tecnovigilância e Padronização: Os itens **Manômetro Insuflador** (item 58739) e **Conjunto de Seringa/Medidor** (item 78483) tratam do controle de pressão em procedimentos de dilatação digestiva. A multiplicidade de fornecedores para o mesmo insumo elevaria o risco assistencial de falhas de pressão durante os procedimentos intervencionistas.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotos.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no

Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.31;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

7.8. Capacitação: conforme item 9.1.30.

7.9. Forma de contratação: licitação;

7.10. Modalidade de licitação: pregão;

7.11. Tipo de licitação: registro de preço;

7.12. Critério de julgamento: menor preço;

7.13. Abrangência: nacional;

7.14. Modo de disputa: aberto;

7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;

7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;

7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que deverá ser entregue conforme emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada pela autoridade competente.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, no Serviço de Endoscopia Digestiva, Avenida Tancredo Neves, 3224 – CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8.4. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de:

a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

b) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

d) a carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.12. Das condições do fornecimento :

8.12.1. O transporte dos bens, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.12.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.12.3. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

8.12.4. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

8.12.5. Da substituição de marca/modelo durante a vigência contratual:

8.12.5.1. A contratada deverá entregar o objeto rigorosamente de acordo com a marca e modelo propostos no certame e constantes no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

8.12.5.2. Em caráter excepcional, caso a Contratada comprove a impossibilidade de entrega do objeto original (por motivo de força maior, atraso na importação ou descontinuidade de fabricação devidamente comprovada pelo fabricante), poderá solicitar a substituição da marca ao Serviço de Padronização de Produtos

para a Saúde (SPPS).

8.12.5.3. A solicitação deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio do sistema eprotocolo: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, instruída com os seguintes documentos:

- a) Justificativa fundamentada do motivo da impossibilidade de entrega;
- b) Documentação técnica do novo produto (proponente e detentor do registro);
- c) Registro na ANVISA vigente e Ficha Técnica detalhada do novo item;
- d) Declaração informando se a substituição é pontual (referente a uma Ordem de Compra específica) ou definitiva (para todo o saldo do registro/contrato).

8.12.6. A aceitação da substituição está condicionada à avaliação e aprovação técnica prévia do SPPS/Comissão de Padronização, que verificará se o novo produto possui características e desempenho **iguais ou superiores** ao item originalmente licitado, sem qualquer acréscimo de valor ao preço contratado.

8.12.7. A entrega do objeto substituto sem a prévia anuência formal do Setor de Padronização sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, podendo o material ser rejeitado no ato do recebimento.

8.12.8. Orientações para abertura do eprotocolo:

8.12.8.1. Abrir um processo no e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) para UNIOESTE Informar no campo despacho o detalhamento do processo, que o pregão eletrônico é do HUOP, colocar o número do Pregão Eletrônico (PE), anexar o pedido de troca de marca com as devidas justificativas, descrevendo o número dos itens e anexando os documentos referente ao produto de acordo com as exigências do edital de licitação – Anexo II do edital (ex: registro do produto, catálogo, AFE e Licença sanitária do fabricante/proponente):

Preenchimento e-protocolo:

Órgão: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Espécie de documento: Solicitação

Assunto: LICITAÇÃO

Palavra-Chave:

1- REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Empresa

Tipo de identificação: CNPJ

Nome completo: número do CNPJ da empresa

Detalhamento: automático

Despacho: PE xxxx/xxxx – HUOP - “nome da empresa solicitante” – troca de marca do item xxx.

8.12.8.2. Os documentos relacionados devem ser inseridos ao processo como anexo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.7.1. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

- 9.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9.** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 9.1.10.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.10.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.10.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.10.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.11.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.12.** atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 9.1.13.** realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.
- 9.1.14.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.15.** se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 9.1.16. Comodato:**
- 9.1.16.1.** Caberá à empresa vencedora fornecer obrigatoriamente, em comodato, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, o(s) equipamento(s) e/ou acessório(a) abaixo relacionado(s), novos ou semi-novos (em bom estado de conservação e funcionamento, desde que previamente aceitos pela Administração) compatíveis com produtos entregues:
- 9.1.16.1.1.** Para o item 70873 - Clip de hemostasia endoscópica: Empresa vencedora deverá fornecer aplicador e manopla ergonômica compatível com o uso, podendo ser do tipo reprocessável ou descartável, com capacidade de rotação, diâmetro compatível com canais de 2,8 mm, com, no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça. Quantidade: 02 unidades;
- 9.1.16.1.2.** Para o item 65500 - Indicador tipo ATP: Fornecedor deve oferecer equipamento portátil para leitura dos resultados, manual de uso e manutenção e, se disponível, sistema de gerenciamento de resultados. Quantidade: 01 unidade;
- 9.1.16.2.** A contratada deverá fornecer todos os acessórios, periféricos, cabos, conectores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento em comodato.
- 9.1.16.3.** Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até o final da vigência do contrato ou enquanto perdurarem os estoques dos insumos a eles vinculados, quando então serão devolvidos à Contratada.
- 9.1.16.4.** A disponibilização do bem em comodato ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues juntamente entrega da 1ª Ordem de Compra dos produtos referente aos itens 70873 e 65500 e ficarão no HUOP conforme disposto no TR.
- 9.1.16.5.** Os itens em Comodato deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.1.16.6.** Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.
- 9.1.16.7.** Todos os equipamentos deverão possuir identificação contendo marca, modelo, número de série e patrimônio da contratada, os quais deverão estar informados na Nota de Remessa.
- 9.1.16.8.** Disponibilizar equipamento/acessórios em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;
- 9.1.16.9.** A contratada deverá fornecer, para cada equipamento entregue, o histórico de intervenções

técnicas (manutenções preventivas, corretivas e calibrações), garantindo a rastreabilidade total da tecnologia em conformidade com a RDC 509/2021 (antiga RDC 02/2010).

9.1.16.10. Apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores;

9.1.16.11. Tratando-se de equipamento sujeito à vigilância sanitária, este deverá possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável.

9.1.16.12. A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor do registro do equipamento.

9.1.16.12.1. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos: A empresa contratada para os itens 65500 deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodado conforme os termos abaixo:

9.1.16.12.1.1. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventiva durante a execução do contrato e dados de contato (telefone, e-mail, site) para solicitação de manutenções corretivas;

9.1.16.12.1.2. Caso a empresa subcontrate para a realização de manutenção corretiva e preventiva, deverá apresentar documento comprobatório informando quem será a empresa que irá realizar o serviço e a forma de contratação entre a empresa fornecedora e a subcontratada.

9.1.16.12.1.3. O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, conforme prazos abaixo:

- atendimento remoto: 24h;
- visita técnica: 48h;
- substituição: imediato ou 96h.

9.1.16.12.2. Para os equipamentos/acessórios que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

9.1.16.12.3. Inexistindo condições adequadas de funcionamento ou sendo constatada recorrência de falhas que comprometam a assistência, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus ao HUOP.

9.1.16.12.4. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

9.1.16.12.5. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.16.12.6. Se responsabilizar pela retirada dos equipamentos/acessórios que não forem mais utilizados, num prazo de 30 (trinta) dias após comunicação feita pelo Setor de Patrimônio do HUOP.

9.1.16.12.6.1. Ultrapassado o prazo sem retirada, o HUOP poderá promover remoção/armazenamento às expensas da contratada.

9.1.16.12.7. Se responsabilizar pela instalação, calibração e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo treinamento/capacitação aos usuários, quando solicitado.

9.1.17. Capacitação:

9.1.17.1. A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

9.1.17.1.1. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

9.1.17.1.2. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

9.1.17.1.3. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade

da empresa contratada.

9.1.18. Garantia do produto/serviço:

9.1.18.1. Não há previsão para este processo.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. Obrigações da Contratante quanto ao Comodato:

9.2.12.1. Ressarcir o valor correspondente aos equipamentos em comodato, devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos em comodato, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE.

9.2.12.2. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

9.2.12.3. Os ressarcimentos por uso e/ou extravio dos bens somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

9.2.12.4. Ao setor de Patrimônio caberá:

9.2.12.4.1. Receber o objeto comodatado, proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

9.2.12.4.2. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com o item n. 2 da Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.2.12.4.3. Fornecer à contratada o Termo de Entrega do Equipamento no HUOP, registrando nele todos os dados de identificação, tais como marca, modelo, nº de série, estado do bem;

9.2.12.4.4. Registrar a entrada do objeto comodatado na instituição;

9.2.12.4.5. Entregá-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

9.2.12.4.6. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de comodato.

- 9.2.12.5.** Ao coordenador de cada área que receberá o objeto comodatado caberá:
- 9.2.12.5.1.** Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;
- 9.2.12.5.2.** Promover o uso consciente dos recursos materiais;
- 9.2.12.5.3.** Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;
- 9.2.12.5.4.** Zelar pela integridade do objeto comodatado, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;
- 9.2.12.5.5.** A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;
- 9.2.12.5.6.** Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;
- 9.2.12.6.** Ao setor de Engenharia Clínica caberá:
- 9.2.12.6.1.** Receber o objeto comodatado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;
- 9.2.12.6.2.** Fornecer, sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto comodatado em manutenção;
- 9.2.12.6.3.** Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto comodatado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;
- 9.2.12.6.4.** Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento comodatado;
- 9.2.12.6.5.** As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;
- 9.2.12.6.6.** Atentar para os prazos de devolução do objeto comodatado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.
- 9.2.12.7.** Ao gestor do contrato caberá:
- 9.2.12.7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;
- 9.2.12.7.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 9.2.12.7.3.** Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;
- 9.2.12.7.4.** Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de comodato, para efeito de liberação do objeto comodatado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 10.2.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 10.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.4.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.5.** A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.
- 10.6.** Serão aceitas as propostas que:
- 10.6.1.** Apresentarem o menor preço que atenda as características do produto solicitado.
- 10.6.2.** As análises serão feitas conforme critérios legais estabelecidos, foi elaborado descritivo para a aquisição do produto do processo e serão buscados pelo menos três fornecedores com propostas que atendam ao objeto deste termo de referência. Em caso de impossibilidade técnica ou esgotamento de tentativas, o processo será submetido à avaliação do ordenador de despesas para considerações acerca do prosseguimento da aquisição ou de eventuais medidas sanatórias. Caso seja identificado que o valor para aquisição esteja acima dos valores de mercado ou dos órgãos balizadores de valores de consumo, o processo será apreciado pela Direção Administrativa e pelo Ordenador de Despesa. Se constatado tal evento, serão acionadas junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas as providências de suas competências, conforme os casos de inequívoca e imprescindível necessidade de aquisição pela administração pública.
- 10.7.** As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.8.1.1. Para qualificação do proponente:

10.8.1.1.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

a) **Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro**, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

a.1) Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

a.2) No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação.

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

c) **Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde**, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

c) Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

Para qualificação dos itens:

10.8.1.1.2. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.8.1.1.2.1. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica.

10.8.1.1.2.2. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a **indicação/marcação** do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.8.1.1.3. Qualificação técnica dos itens:

10.8.1.1.4. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

a) **Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro**, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

a.1) Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

a.2) No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação.

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

c) **Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde**, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A

comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

c) Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

10.8.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.8.2.1. Conformidade da:

10.8.2.2. proposta com as especificações do edital;

10.8.2.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.8.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.8.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.8.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.8.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.8.3. Amostra

10.8.3.1. O licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

10.8.3.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra. O e-mail com a justificativa deverá, obrigatoriamente, ser enviado dentro do prazo máximo de entrega de amostras.

10.8.3.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.

10.8.3.4. A embalagem deverá ser endereçada ao Setor de Licitação no endereço abaixo, estar identificada o como AMOSTRA e com o número do pregão.

AMOSTRA—Pregão-XXXX/XXXX¶

Local: Setor de Licitação—Hospital Universitário do Oeste do Paraná¶

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br—Fone/WhatsApp: 45-33215397¶

Logradouro-Avenida Tancredo Neves, 3224¶

CEP-85806-470, Cidade Cascavel/PR¶

10.8.3.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.8.3.6. O prazo de 4 dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada. O parecer será divulgado no chat durante o certame.

10.8.3.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

- 10.8.3.8.** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 10.8.3.9.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 10.8.3.10.** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 10.8.3.11.** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.7.4.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 10.8.3.12.** É dispensada apresentação de amostra para produtos de saúde os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anteriores a abertura do certame.
- 10.8.3.13.** Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no órgão competente.
- 10.8.3.14.** Não será dispensada amostra de produtos que conste notificações extrajudicial ou queixa técnica na Tecnovigilância ou Farmacovigilância do HUOP.
- 10.8.3.15.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do item 1.1.1 (Tabela 1 – Dos itens) deste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 10.8.3.16.** As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
- 10.8.3.17.** As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.
- 10.8.3.18.** No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 10.8.3.19.** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 10.8.3.20.**

10.9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.9.1.** Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.2.** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
- 11.3.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no

cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 13/08/2026.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone 45 3321-5116, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Magali Catarina da Silva, CPF: XXX455.709-XX, e-mail: magali.silva@unioeste.br e telefone do setor: (45) 3321-5183.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à e Edneia Aparecida de Andrade Hubie, CPF: XXX873.799-XX e-mail: huop.endoscopia@unioeste.br e telefone do setor: (45) 3321-5199.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 14 de setembro de 2026.

Karine Daniele Byhain de Souza
Joseline Patrícia Lehr
Responsável pela elaboração do Termo

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	()
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme Ofício n.º 174/2026- SPPS (fls. 560, mov. 81).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, **considerando o valor final da Média (Consideráveis)** indicada no Mapa de Preços (fls. 564 a 572, mov. 84).
- 4) A escolha da média aritmética em detrimento da mediana ocorreu em razão de, para o presente processo, o valor total obtido por meio da **Média (Consideráveis)** apresentar-se mais vantajoso e adequado à formação do preço estimado da contratação.
- 5) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 6) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 597, mov. 93).
- 7) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4396.

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso no processo de contratação	Várias etapas do processo	Falta de material por tempo maior do que o previsto	4	4	Alto	Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo	Equipe de Planejamento da Contratação	Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo de compra e resolução para agilizar o processo	Equipe de Planejamento da Contratação
2. Especificação inadequada do material	Contratação de produtos de baixa qualidade	Aumento do consumo devido a qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso	3	3	Médio	Revisão das especificações técnicas	SPPS	Suspender a compra e refazer especificações e pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
3. Atraso na entrega das amostras	Problema de Logística da contratada	Desclassificação da empresa	2	3	Médio	Definir prazo de entrega e quantidade das amostras	Equipe de Planejamento da Contratação	Convocação do próximo classificado	Licitação
4. Material Danificado	Problema de Logística da contratada	Prejuízo por perda do material	2	4	Médio	Fiscalização no momento do ato da entrega	SED	Substituição do material	SED
5. Risco de interposição de recurso administrativo pelas empresas contra a empresa vencedora	Termo de referência ou descritivos com problemas	Atraso na homologação do processo	3	4	Médio	Revisão de todas as fases da instrução interna do processo	Equipe de licitação	Análise dos recursos	Equipe de técnica
6. Risco de rescisão contratual antecipada pela empresa	Fornecedor com falta de capacidade técnica ou econômica para fornecimento.	Desabastecimento	2	3	Médio	Definir critérios adequados no Edital para escolha de fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação	Processo Administrativo Disciplinar para o fornecedor	Contratante
7. Propostas que não atendam às exigências	Lote frustrado	Atraso no processo de contratação e eventual perda do processo licitatório	2	3	Médio	Exigência de apresentação de amostras	Equipe de Planejamento da Contratação	Avaliação de amostra	Equipe técnica
8. Atraso na entrega	Problema de logística da contratada	Desabastecimento	3	4	Alto	Notificação ao Fornecedor e acompanhamento dos prazos de entrega	Almoxarifado	Aplicação dos recursos cabíveis em atendimento COU 099/2023	Contratante
9. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de produto no mercado	Suspensão de entrega dos materiais, podendo levar a falta dos mesmos	2	5	Alto	Acompanhamento dos prazos de entrega	Almoxarifado	Solicitar notificação e abertura de processo administrativo, se necessário.	Contratante
10. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata.	Inflação	Pedido de reequilíbrio econômico e financeiro e desoneração da ata.	2	5	Alto	Não previsível	Equipe de Planejamento da Contratação	Análise do pedido de reequilíbrio e instrução de um novo processo	Equipe de Planejamento da Contratação

Apêndice III - Matriz de Risco

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:

5.2. a) Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.3. a.1) Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

5.4. a.2) Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

5.5. b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

5.6. 10.8.1.1.2. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.7. 10.8.1.1.3. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

6.2. a) Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

6.3. a.1) Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

6.4. a.2) No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação.

6.5. b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

6.6. c) Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.7. c) Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1238/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
 CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____
 Conta corrente: _____

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **endoscopia Digestiva**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 14 de setembro de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 14 de setembro de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 14 de setembro de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1238/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.º NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.º NNNN, de DD de MMM de AAAA. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 1238/2026, e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.	
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:					
Fornecedor		Cidade		CEP	UF
Endereço		CNPJ/CPF		I.E.	
Fone / Fax					
Contato					
E-mail					
Cód. credor					
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM Vi. Unit. Vi. Total
1					
					Total
					Total Geral
Prazo Entrega		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega		Valores em		Real	
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega			
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.					
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR					
Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA	
Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.					
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.					
É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.					
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE					
Contábil		Rubrica		Valor	
Printed on:		Page 1	OC:	CSUP00114	

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° / – HUOP
- GMS**

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

• **OBJETO**

<<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

• **FUNDAMENTO**

2.1 Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2026 e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

• **REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;

O fornecimento se dará com entregas parceladas, conforme demanda, durante toda a vigência do contrato.

• **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

• **FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

• **VALOR CONTRATUAL**

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de R\$ (xxxxx);

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão

dos quantitativos efetivamente fornecidos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é xx/xx/2026.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

• A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º xxx/2024:

A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: labhuop@gmail.com, fone: (45) 3321-5353.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: huop.laboratorio.almox@unioeste.br, fone: (45) 3321-5424.

• DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será com entregas parceladas sendo que deverá ser entregue conforme emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada pela autoridade competente.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Serviço de Endoscopia Digestiva, Avenida Tancredo Neves, 3224 – CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de:

- a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- a) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

- b) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.
- c) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

Das condições do fornecimento:

O transporte dos bens, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

Da substituição de marca/modelo durante a vigência contratual:

A contratada deverá entregar o objeto rigorosamente de acordo com a marca e modelo propostos no certame e constantes no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

Em caráter excepcional, caso a Contratada comprove a impossibilidade de entrega do objeto original (por motivo de força maior, atraso na importação ou descontinuidade de fabricação devidamente comprovada pelo fabricante), poderá solicitar a substituição da marca ao Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde (SPPS).

A solicitação deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio do sistema eprotocolo: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, instruída com os seguintes documentos:

- a) Justificativa fundamentada do motivo da impossibilidade de entrega;

- a) Documentação técnica do novo produto (proponente e detentor do registro);
- b) Registro na ANVISA vigente e Ficha Técnica detalhada do novo item;
- c) Declaração informando se a substituição é pontual (referente a uma Ordem de Compra específica) ou definitiva (para todo o saldo do registro/contrato).

A aceitação da substituição está condicionada à avaliação e aprovação técnica prévia do SPPS/Comissão de Padronização, que verificará se o novo produto possui características e desempenho iguais ou superiores ao item originalmente licitado, sem qualquer acréscimo de valor ao preço contratado.

A entrega do objeto substituto sem a prévia anuência formal do Setor de Padronização sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, podendo o material ser rejeitado no ato do recebimento.

Orientações para abertura do protocolo:

Abrir um processo no e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) para UNIOESTE Informar no campo despacho o detalhamento do processo, que o pregão eletrônico é do HUOP, colocar o número do Pregão Eletrônico (PE), anexar o pedido de troca de marca com as devidas justificativas, descrevendo o número dos itens e anexando os documentos referente ao produto de acordo com as exigências do edital de licitação – Anexo II do edital (ex: registro do produto, catálogo, AFE e Licença sanitária do fabricante/proponente):

- Preenchimento e-protocolo:
- Órgão: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Espécie de documento: Solicitação
- Assunto: LICITAÇÃO
- Palavra-Chave:
- REGISTRO DE PREÇOS
- Interessado: Empresa
- Tipo de identificação: CNPJ
- Nome completo: número do CNPJ da empresa
- Detalhamento: automático
- Despacho: PE xxxx/xxxx – HUOP - “nome da empresa solicitante” – troca de marca do item xxx.

Os documentos relacionados devem ser inseridos ao processo como anexo.

• **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Comodato:

Caberá à empresa vencedora fornecer obrigatoriamente, em comodato, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, o(s) equipamento(s) e/ou acessório(a) abaixo relacionado(s), novos ou semi-novos (em bom estado de conservação e funcionamento, desde que previamente aceitos pela Administração) compatíveis com produtos entregues:

Para o item 70873 - Clip de hemostasia endoscópica: Empresa vencedora deverá fornecer aplicador e manopla ergonômica compatível com o uso, podendo ser do tipo reprocessável ou descartável, com capacidade de rotação, diâmetro compatível com canais de 2,8 mm, com, no mínimo, 230 cm de comprimento total da peça. Quantidade: 02 unidades;

Para o item 65500 - Indicador tipo ATP: Fornecedor deve oferecer equipamento portátil para leitura dos resultados, manual de uso e manutenção e, se disponível, sistema de gerenciamento de resultados. Quantidade: 01 unidade;

A contratada deverá fornecer todos os acessórios, periféricos, cabos, conectores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento em comodato.

Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até o final da vigência do contrato ou enquanto perdurarem os estoques dos insumos a eles vinculados, quando então serão devolvidos à Contratada.

A disponibilização do bem em comodato ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues juntamente entrega da 1ª Ordem de Compra dos produtos referente aos itens 70873 e 65500 e ficarão no HUOP conforme disposto no TR.

Os itens em Comodato deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Todos os equipamentos deverão possuir identificação contendo marca, modelo, número de série e patrimônio da contratada, os quais deverão estar informados na Nota de Remessa.

Disponibilizar equipamento/acessórios em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

A contratada deverá fornecer, para cada equipamento entregue, o histórico de intervenções técnicas (manutenções preventivas, corretivas e calibrações), garantindo a rastreabilidade total da tecnologia em conformidade com a RDC 509/2021 (antiga RDC 02/2010).

Apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores;

Tratando-se de equipamento sujeito à vigilância sanitária, este deverá possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável.

A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor

do registro do equipamento.

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos: A empresa contratada para os itens 65500 deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodado conforme os termos abaixo:

A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventiva durante a execução do contrato e dados de contato (telefone, e-mail, site) para solicitação de manutenções corretivas;

Caso a empresa subcontrate para a realização de manutenção corretiva e preventiva, deverá apresentar documento comprobatório informando quem será a empresa que irá realizar o serviço e a forma de contratação entre a empresa fornecedora e a subcontratada.

O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, conforme prazos abaixo:

- atendimento remoto: 24h;
- visita técnica: 48h;
- substituição: imediato ou 96h.

Para os equipamentos/acessórios que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Inexistindo condições adequadas de funcionamento ou sendo constatada recorrência de falhas que comprometam a assistência, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus ao HUOP.

Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

Se responsabilizar pela retirada dos equipamentos/acessórios que não forem mais utilizados, num prazo de 30 (trinta) dias após comunicação feita pelo Setor de Patrimônio do HUOP.

Ultrapassado o prazo sem retirada, o HUOP poderá promover remoção/armazenamento às expensas da contratada.

Se responsabilizar pela instalação, calibração e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo treinamento/capacitação aos usuários, quando solicitado.

Capacitação:

A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

Obrigações da contratante:

Receber o serviço nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Obrigações da Contratante quanto ao Comodato:

Ressarcir o valor correspondente aos equipamentos em comodato, devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos em comodato, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE.

Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

Os ressarcimentos por uso e/ou extravio dos bens somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

Ao setor de Patrimônio caberá:

Receber o objeto comodatado, proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com com item n. 2 da Resolução n.º 99/2023 – COU;

Fornecer à contratada o Termo de Entrega do Equipamento no HUOP, registrando nele todos os dados de identificação, tais como marca, modelo, nº de série, estado do bem;

Registrar a entrada do objeto comodatado na instituição;

Entregá-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de comodato.

Ao coordenador de cada área que receberá o objeto comodatado caberá:

Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

Promover o uso consciente dos recursos materiais;

Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

Zelar pela integridade do objeto comodatado, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

Ao setor de Engenharia Clínica caberá:

Receber o objeto comodatado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

Fornecer, sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto comodatado em manutenção;

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto comodatado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento comodatado;

As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;

Atentar para os prazos de devolução do objeto comodatado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

Ao gestor do contrato caberá:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de comodato, para efeito de liberação do objeto comodatado.

• FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

• SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

- **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

- **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

- **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

• CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

• ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

• DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
Testemunhas:

ANEXO I – Descrição do Itens, Quantidades e valores

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

Documento: **Edital_PE_0074_1238_2026_endoscopia_digestiva.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 14/09/2026 10:15 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **25.765.931-3** por: **Micheli Eberhardt** em: 14/09/2026 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: